



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

[setor demandante e responsável pela INEXIGIBILIDADE/DISPENSA]

TERMO DE DISPENSA

1 OBJETO

- 1.1** Aquisição de 01 monitor de nêutrons via Importação Direta e Dispensa de Licitação para atender às necessidades do Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes do Departamento de Energia Nuclear (DEN/UFPE), para realização das atividades dos Projetos que funcionam no Laboratório e atendimento aos requisitos da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

2 BENEFICIÁRIO/FAVORECIDO DA INEXIGIBILIDADE/DISPENSA

2.1 - BENEFICIÁRIO:

RAZÃO SOCIAL: Ludlum Measurements INC

CNPJ: N/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL: N/A

ENDEREÇO: P O BOX 810, 501 OAK STREET SWEETWATER, TEXAS

REPRESENTANTE LEGAL: JP Morgan Chase

2.1 – FAVORECIDO:

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CNPJ: 24.134.488/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA PROF MORAES REGO, 1235 - CID UNIVERSITARIA

REPRESENTANTE LEGAL: Alfredo Macedo Gomes e Moacyr Cunha de Araújo Filho

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Alínea c, Inciso IV, Art. 75 da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);"

4 JUSTIFICATIVA

4.1 No Brasil qualquer instalação que utilize fontes radioativas deve ser autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). No caso do Departamento de Energia Nuclear são utilizadas várias fontes emissoras de radiação gama, beta e de nêutrons. As exigências da CNEN é que a instalação tenha um programa de proteção radiológica e de controle do nível de radiação no ambiente de trabalho e na dose recebida pelos trabalhadores e estudantes. O DEN, no momento não possui um monitor de nêutrons, apesar de ter fontes de nêutrons. Para que possa ser autorizado a funcionar é OBRIGTÓRIO que o DEN tenha um monitor de nêutrons para poder medir a taxa de radiação e garantir a segurança dos professores, alunos e servidores que utilizam estas fontes para pesquisa. Havia um monitor no departamento, porém está quebrado e fora de uso. Estamos solicitando este equipamento para repor o antigo e para atender às exigências da CNEN que estará fiscalizando o DEN a partir de setembro deste ano.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor da aquisição será R\$ 24.587,92 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) + R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente às taxas bancárias, totalizando o valor de R\$ 25.137,92 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme última cotação realizada pela Diretoria de Importação em 25/03/2022 e anexa ao processo.

5.2 Os dados orçamentários serão informados pela Diretoria de Orçamento e Finanças e constam em documento específico anexado ao processo.

6 JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Por se tratar de equipamento muito específico, onde são poucos os fornecedores a nível mundial com as características mínimas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos de monitoração em radioproteção, foram identificados três fornecedores:

Ludlum Measurements, Inc.- Neutron Detector with Digital Display) atende as recomendações necessárias para garantia da segurança em Proteção Radiológica- Modelo 30-4 –proposta invoice P1-7823 – Valor US\$ 4.261.00 (quatro mil duzentos e sessenta e um dólares americanos)

P.W.W Service Tec. Comercial Ltda- cotação 67-1-21 – valor: Euro 13.402 (treze mil e quatrocentos e dois euros)

VF Nuclear – cotação 1G21-BR005-U01en Valor de 10.000 EURO- (dez mil euros)

6.2 A empresa LUDLUM MEASUREMENTS, INC foi a empresa que apresentou o menor preço para o equipamento com todas as especificações necessárias e excelentes referências de qualidade, durabilidade e condições para as medidas nas situações desejadas.

6.3 Também segue anexo ao processo Proforma Invoice emitida pela Empresa LUDLUM MEASUREMENTS, INC para outro cliente (SGS AUSTRALIA PTY LTD) como forma de demonstrar que o valor proposto pela empresa à UFPE é o mesmo valor praticado para outros clientes.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Forma de Pagamento: CAD – Cash Against Documents
Pagamento mediante apresentação dos documentos de embarque.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Não foi possível consulta ao SICAF, FGTS, Receita Federal, CADIN, entre outros, em virtude da contratação a ser realizada com empresa estrangeira que não possui CNPJ ou dados que possam ser consultados para emissão das certidões nacionais.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 O instrumento de contrato será firmado entre a UFPE (CONTRATANTE) e a Adjudicatária (CONTRATADA).

8.1.1 Na contratação a formalização de instrumento contratual poderá ser substituída, se couber, por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O Contrato conterà dispositivo vinculando-o as Notas de Empenhos e Ordens de serviços emitidas como forma de geração de demanda junto a CONTRATADA

9.3 A minuta do contrato e seus anexos, quando couber, serão elaborados pela Diretoria de Licitações e Contratos/PROGEST.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.2 Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.

10.5 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada.

10.6 É expressamente vedada, sem a anuência da Contratante, a transferência dos serviços objeto desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo.

10.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e seus Anexos.

10.8 A omissão eventual da Contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

11 OBRIGAÇÕES DA UFPE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

11.3 Emitir as Ordens de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento que informe o tipo do serviço, o nº do contrato e o número da Nota de Empenho.

11.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta da beneficiária;

11.5 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.6 atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto, o qual se dará após a conclusão do evento;

11.7 proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada ao objeto;

11.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, visando à necessária e perfeita execução do objeto;

11.9 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo inclusive somente devendo ser feito a conclusão do evento e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura;

11.10 aplicar à licitante vencedora/contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

11.11 manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

11.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente (Nota de Empenho), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução dedesperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

13DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA
--

Diante dos itens apontados neste Termo, Declaro a dispensa de Licitação, fundamentada 3.1 Alínea c, Inciso IV, Art. 75 da Lei 14.133/2021: "Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);" atualizada, em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, tendo como beneficiária a empresa Ludlum Measurements INC para aquisição de um monitor de nêutrons para atender às necessidades do Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências, conforme justificativas expostas.

Recife, 28 de Março de 2022



Emitido em 28/03/2022

TERMO DE DECLARACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - CIFIC CTG (11.65.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 16:11)
AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR
1528831

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 2,
ano: 2022, tipo: **TERMO DE DECLARACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, data de emissão: 28/03/2022 e
o código de verificação: **413563f5ac**